



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
União, transparência e Trabalho

DECRETO Nº 3.110 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DE ABONO ESCOLAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Página | 1

ELSON GOMES DOS SANTOS, Prefeito de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o art. 3º da Lei Municipal nº 2.212 de 27 de março de 2024, que dispõe sobre a concessão do abono escolar para o exercício de 2025;

DECRETA:

Artigo 1º. Será concedido um abono escolar, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para os servidores públicos municipais do quadro efetivo, servidores públicos contratados por tempo determinado, ocupantes dos cargos eletivos do Conselho Tutelar da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista e seus dependentes, válido para o exercício financeiro de 2025, devendo a referida quantia ser creditada em cartão específico.

§1º. Fará jus ao recebimento do abono escolar de que trata o *caput* deste artigo, os servidores públicos do quadro efetivo, servidores públicos contratados por tempo determinado e ocupantes dos cargos eletivos do Conselho Tutelar da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista que recebam salário base de até 03 (três) salários mínimos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
União, transparência e Trabalho

§2º. O abono escolar será concedido para matriculados na pré escola (03 anos de idade) ou em qualquer série do ensino regular até a graduação, com a idade limite de 24 anos.

Página | 2

§3º. O servidor que se enquadrar nas condições para recebimento do abono escolar deverá protocolar requerimento junto ao Departamento de Recursos Humanos, **até o dia 07 de fevereiro de 2025**, conforme modelo fornecido pelo departamento.

§4º. O pagamento será realizado mediante cartão específico, até o mês de março de 2025.

§5º. No caso de filho estudante, quando o pai e a mãe forem servidores municipais o abono escolar será concedido unicamente a um deles.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Crístaís Paulista -SP

Em, 18 de dezembro de 2024.

ELSON GOMES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL